

ATA N.º 04/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de fevereiro de 2012.-----

----- Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14.40 horas, sob a presidência da Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, bancária, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D.^a Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e o Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 34, na importância de 2.596.383,12 € (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e três euros e doze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 03/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^a Anabela Lourenço e Eng.º António Coelho de Abreu, bem como da Dr.^a Isabel Cruz, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

1 - LOTE N.º 72 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / AUTORIZAÇÃO DE VENDA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 13/02/2012 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “A Romazóleo – Sociedade de Embalagem de Azeite e Óleo, Lda, com sede em Casal da Senhora – Semide, concelho de Miranda do Corvo, vem requerer a autorização para alienar o lote n.º 72 e a renúncia expressa do direito de preferência na alienação que pretende fazer à empresa Predinogueira – Imobiliária Unipessoal, Lda. Em face do exposto, submete-se a consideração superior a autorização para que a empresa Romazóleo – Sociedade de Embalagem de Azeite e Óleo, Lda aliene o lote em questão à Predinogueira – Imobiliária Unipessoal, Lda, que pretende construir no local um armazém cujo investimento se cifrará em cerca de 200.000 €, prescindindo esta Câmara Municipal do direito de preferência.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou autorizar a Firma Romazóleo – Sociedade de Embalagem de Azeite e Óleo, Ld.ª, a proceder à transmissão do lote n.º 72 da Zona Industrial de Cantanhede, à Firma Predinogueira – Imobiliária Unipessoal, Ld.ª, transitando para a Firma adquirente todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial celebrada em 14/06/2007, iniciando-se a contagem dos prazos na data da presente deliberação, não exercendo o Município de Cantanhede, por conseguinte, o direito de preferência previsto no final da condição sexta da escritura de compra e venda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 – VENDA DO LOTE N.º 19 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À FIRMA VELOCIDADE MODERADA CG RACING, LD.ª / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 01/02/2011:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/2012 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário, realizada no dia

01 de Fevereiro de 2011, a Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo signatário, deliberou ceder à Firma Velocidade Moderada CG Racing, Lda o lote nº. 19, sito na Zona Industrial de Tocha, com a área de 3.285 m2, pelo preço de 5,00€ (cinco euros)/m2, o que perfaz o montante de 16.425,00€ (dezassex mil quatrocentos e vinte e cinco euros). A Junta de Freguesia deliberou na sua reunião de 11 de janeiro revogar a deliberação de cedência do lote em questão, pois a empresa não juntou toda a documentação necessária à formalização da escritura e à instrução do processo, no prazo estabelecido (26/12/2011). Assim sendo, e tendo por base a deliberação da Freguesia de Tocha, propõe-se a anulação da deliberação.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Chefe do Gabinete do Sr. Presidente, deliberou revogar a sua deliberação de 01/02/2011, pela qual tinha sido cedido o lote n.º 19 da Zona Industrial da Tocha à firma Velocidade Moderada CG Racing, Ld.ª. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - CEDÊNCIA DO LOTE N.º 19 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À FIRMA ISOLMONDEGO – INSTALAÇÃO FORNOS INDUSTRIAIS, LD.ª / DA FREGUESIA

DA TOCHA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/2012, pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “A requerente, Isolmondego – Instalação de Fornos Industriais, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de um armazém com escritórios, com uma oficina para manutenção da frota, e será o local de recrutamento de pessoal. A Isolmondego, Lda tem neste momento 50 colaboradores. O investimento a realizar tem o intuito de centrar a empresa num único local, neste caso a Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o

concelho, propõe a cedência do lote 19 ao preço de 5,00 €/m² (cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 19, com a área de 3.285 m² é de 16.425,00 (dezasseis mil quatrocentos e vinte e cinco euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 19 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respetivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 19 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea; f) O referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual

modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o seu assentimento à alienação do lote n.º 19 da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 4487 da Freguesia da Tocha e descrito na Conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7636, à Firma Isolmondego – Instalação Fornos Industriais, Ld.^a, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Freguesia da Tocha a entregar ao Município de Cantanhede 60% do preço do lote, no

cumprimento do protocolo assinado e existente no processo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS E PARQUEAMENTO AUTOMÓVEL NA RUA DO RIBEIRO, EM PORTUNHOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE PORTUNHOS:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2012 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Portunhos está a proceder à construção de um muro de suporte e parqueamento automóvel na Rua do Ribeiro na freguesia de Portunhos; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea b) do art.º 20º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio do património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, o referido muro é uma infraestrutura necessária à continuação do exercício das referidas atividades; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que a construção do referido muro foi avaliada em 38.000 € pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, conforme informação anexa; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Portunhos, no montante total de 38.000,00 €, destinados a participar o arranjo do muro referido em epígrafe.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada

pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Portunhos, um subsídio no montante de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros), destinados a participar as obras de construção de um muro de suporte de terras e estacionamento automóvel na Rua do Ribeiro, em Portunhos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JANEIRO DE 2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de janeiro de 2012.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de janeiro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - XII FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No próximo dia 25 de março irá realizar-se a

XII Feira do Bolo de Ançã, evento que pretende homenagear uma tradição secular que se reflete na vida quotidiana da vila histórica. Trata-se de uma iniciativa organizada pela AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confeção das suas três versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Num ambiente de festa onde não falta animação musical, o certame desenrola-se no Terreiro do Paço, onde cada boleira expõe a peculiaridade do seu modo de fazer o Bolo de Ançã, sujeitando-se à apreciação do júri que qualificará a melhor produção desta edição. Pelo exposto, e na sequência do pedido efetuado pela direção desta associação na reunião de dia 6 do corrente mês, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização deste evento, que ano após ano tem vindo a comprovar a utilidade do mesmo enquanto fator de atratividade da Vila de Ançã e como pólo turístico do Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização da XII Feira do*

Bolo de Ançã que se realizará no próximo dia 25 de Março do corrente ano, na Vila de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

7 - ENCONTRO ANUAL DE ALUNOS DA UNIVERSIDADE ABERTA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE

TAXAS / DA UNIVERSIDADE ABERTA, ofício datado de 26/01/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de um debate subordinado ao tema “Os CLA’s e a sua importância para os alunos” no âmbito do encontro anual de alunos da UAB, no dia 10 de Março de 2012, entre as 10:00 horas e as 13:00 horas, com isenção do pagamento de taxas. Em 07/02/2012 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O pedido de isenção tem enquadramento ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Universidade Aberta para a realização de um debate subordinado ao tema “Os CLA’s e a sua importância para os alunos” no âmbito do encontro anual de alunos da Universidade Aberta, no dia 10 de Março de 2012, entre as 10:00 horas e as 13:00 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - CEDÊNCIA DE TRÊS PISTAS DO TANQUE P1 DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE

CANTANHEDE, ofício n.º 153 datado de 07/02/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência de três pistas do Tanque P1 das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de um encontro de Desporto Escolar com a participação de alunos do

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Centro de Estudos de Ançã, Escola Pedro Teixeira e Escola Secundária de Cantanhede, no próximo dia 25 de fevereiro entre as 11:00 horas e as 12:30 horas, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Considerando que se trata de uma atividade que envolve a participação de alunos de 4 escolas do Concelho de Cantanhede, num evento inscrito no programa de “Desporto Escolar”, sugere-se a disponibilização das 3 pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede, isentando do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência de três pistas do tanque P1 das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de um encontro de Desporto Escolar com a participação de alunos do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Centro de Estudos de Ançã, Escola Pedro Teixeira e Escola Secundária de Cantanhede, no próximo dia 25 de fevereiro entre as 11:00 horas e as 12:30 horas, com isenção do pagamento de taxas, de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

9 - ENCONTRO LOCAL – “COMPAL AIR” – BASQUETEBOL 3X3 / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º 11 datado de 23/01/2012 solicitando

a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização do “Encontro Local – Compal Air – Basquetebol 3x3”, no dia 22 de março de 2012, com início às 9 horas e fim previsível pelas 13:30 horas, com isenção do

pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Face ao convite efetuado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense através do ofício registado com o n.º 1067, para o Município de Cantanhede se associar como parceiro na organização do “Compal Air – Basquetebol 3x3” que decorrerá em Cantanhede no próximo dia 22 de março, informo: - que o Compal Air é um ambicioso projeto da Federação Portuguesa de Basquetebol, em parceria com o Desporto Escolar e o movimento associativo, que aposta na revitalização do basquetebol nas escolas básicas e secundárias, levando deste modo a modalidade às crianças e jovens dos 10 aos 17 anos; - este projeto tem por principais objetivos: 1- Promover a maior participação possível das crianças e jovens em idade escolar, qualquer que seja a sua experiência e habilidade, numa forma fácil de aprender e jogar basquetebol. 2- Proporcionar às crianças e jovens em idade escolar uma atividade desenvolvida num ambiente agradável, privilegiando mais o divertimento e o prazer de participar do que o resultado da competição. 3- Contribuir para a criação de novos grupos escolares e clubes da modalidade e incentivar o aparecimento de novos praticantes. Pelo exposto, e considerando todo o investimento que se tem vindo a realizar ao longo dos últimos anos nesta modalidade, sugere-se que o Município de Cantanhede se associe à iniciativa disponibilizando para o efeito o Pavilhão “Os Marialvas” e respetivo equipamento desportivo necessário à realização da mesma, isentando a ASSSCC do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para a realização do*

“Compal Air – Basquetebol 3x3”, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 1, al. c) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - AÇÃO TÉCNICA DE TREINADORES DE BASQUETEBOL COM OS SELECIONADORES NACIONAIS RUI ALVES E RICARDO VASCONCELOS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA,

email datado de 03/02/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização de uma ação técnica de treinadores de basquetebol com os selecionadores nacionais Rui Alves e Ricardo Vasconcelos, no dia 19 de março entre as 18:30 horas e as 21:30 horas, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Considerando que o evento em apreço, realizado em parceria com a Federação Portuguesa de Basquetebol, se destina à formação e melhorias técnicas de atletas do nosso concelho praticantes desta modalidade, dos escalões de sub 16 e sub 14, sugere-se que o Município disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” no dia e horário solicitados isentando do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Associação de Basquetebol de Coimbra para a realização de uma ação técnica de treinadores de basquetebol com os selecionadores nacionais Rui Alves e Ricardo Vasconcelos, no dia 19 de março entre as 18:30 horas e as 21:30 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - REALIZAÇÃO DA IV ROTA DAS ADEGAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA AMVA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO VILA D’ALVA, email datado

de 18/01/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Hall e de 3 balneários do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para servir de apoio à realização do evento “IV Rota das Adegas - BTT”, no dia 22 de abril, com início às 9:30 horas, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem a signatária informar que no seguimento do ofício remetido ao Município de Cantanhede pela Urva Bike Team (Associação de Moradores da Vila d’Alva), vem esta associação solicitar o nosso apoio para a realização do evento IV Rota das Adegas – BTT a realizar no dia 22 de abril com início às 9h30 no Parque Verde de S. Mateus. O evento consiste num passeio de BTT numa extensão de 40 Km, sendo os primeiros 20 Km de prova livre num percurso de dificuldade média com passagem por algumas das adegas da região para prova enológica e gastronómica. Os restantes 10 Km são com dificuldade baixa. Considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovam a prática desportiva; Considerando que nos termos do PROMAAD – Subprograma 2, em vigor, o Município de Cantanhede apoiará as associações/grupos desportivos que promovam eventos desportivos, mediante a sua qualidade, dimensão e envolvimento de espetadores; Considerando que a

realização de eventos desportivos proporciona um aumento da visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede, evidenciando-se na prática da modalidade, constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais; Considerando que a referida prova não tem carácter oficial em termos federativos, contará com 300 participantes, sendo 80% dos inscritos de fora do Concelho de Cantanhede e do Distrito de Coimbra; Propõe-se conceder o apoio solicitado pela organização, e que compreende os seguintes elementos: - Cedência do Hall da entrada, da fachada da frente, do Pavilhão CF “Os Marialvas” para funcionamento do secretariado; - Cedência de 3 balneários no Pavilhão CF “Os Marialvas” para banhos das 12h30 às 14h30, e ponto de água no exterior para lavagem das bicicletas; - Cedência de um ponto de luz de forma a instalar arcos insufláveis (meta) no parque verde (S. Mateus) ao lado das piscinas; - 3 Troféus; - Cedência do autocarro, de 31 lugares, entre as 9h 30 e as 12h00 para proporcionar aos visitantes um passeio pelos pontos turísticos de maior relevância do Concelho.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Hall de entrada e de três balneários do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à AMVA – Associação de Moradores da Urbanização Vila d’Alva para servir de apoio à realização do evento “IV Rota das Adegas - BTT”, no dia 22 de abril, com início às 9:30 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ATOS ADMINISTRATIVOS / PROCESSO N.º 132/12.2BECBR / AUTOR: CENTRAL QUIOSQUE, LD.ª / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTESTAÇÃO E

NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, carta de citação datada de 14/02/2012, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos, Processo n.º 132/12.2BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor a Firma Central Quiosque, Ld.ª e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos, Processo n.º 132/12.2BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor a Firma Central Quiosque, Ld.ª e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE PAVIMENTO RODOVIÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Com o intuito de se fornecerem diversos materiais às Juntas de Freguesia, para que estas promovessem a execução de algumas obras, por administração direta, procedeu-se à abertura do procedimento concursal, através de Concurso Público, conforme deliberado na Reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2011. O referido procedimento (Concurso Público n.º CP-CCP-ABS nº 10/2012) era constituído pelos seguintes lotes: Lote 1 – Blocos de Cimento; Lote 2 – Cimento; Lote 3 - Calçadas de calcário; Lote 4 – Caneletes; Lote 5 - Pavimento Rodoviário; Lote 6 – Lancil; Lote 7 - Tubos corrugados; Lote 8 - Manilhas de betão, Lote 9 - Tampas e grelhas metálicas

e Lote 10 – Ferro. Em sede de análise de propostas, o Júri emitiu o Relatório Preliminar, datado de 13 de Fevereiro de 2012, no qual menciona que o Lote 5 – Pavimento Rodoviário não será adjudicado, uma vez que na proposta apresentada para este lote se verificam diferenças nas características dos materiais, pois, no Caderno de Encargos era solicitado Pavimento rodoviário constituído por monomassa e o concorrente responde com pavimento rodoviário constituído por duas camadas. Face ao exposto, e de forma a colmatar o descrito propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para fornecimento continuado de pavimento rodoviário, para o Município de Cantanhede, com a aquisição do seguinte material: - 9.900 m² de Pavimento Rodoviário Retangular 10*20*5,5 - Cor Amarelo (com pavimento constituído unicamente por uma monomassa de uma só cor e um desvio admitido máximo de 0,5cm na altura); - 1.800 m² Pavimento Rodoviário Retangular 10*20*5,5 - Cor Branco (com pavimento constituído unicamente por uma monomassa de uma só cor e um desvio admitido máximo de 0,5cm na altura). Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. Estima-se que o Contrato se manterá em vigor até 31/12/2012, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação

geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 64.999,98 € + IVA, valor este que corresponde ao preço base do procedimento. O presente procedimento assume a seguinte classificação CPV: 44100000 - Materiais de construção e artigos afins. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço – 60%; D - Distância ao estaleiro da empresa concorrente – 40%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; -

Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na

qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com a presente aquisição deverá onerar a rubrica orçamental 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares", onde o presente procedimento se encontra cabimentado sob o número RI Concurso 01/567/2012, de 20/02/2012. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o "Fornecimento continuado de pavimento rodoviário, para o Município de Cantanhede", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Face ao terminus do contrato de utilização da plataforma eletrónica de compras “CONSTRULINK”, sediada em www.compraspublicas.com, celebrado em 23 de abril de 2009, pelo período de três anos, com a empresa CONSTRULINK – Tecnologias de Informação, S.A., torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços, com o mesmo objeto, e com a mesma entidade, pelo mesmo período, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 18.000,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Na sequência da aprovação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2012, e atendendo ao disposto no número 4, do artigo 26.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 8, do artigo 26.º, da Lei do Orçamento de Estado 2012, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias

Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 26.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: - Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; - Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2012, de 2013 e 2014. Relativamente ao ano de 2012, a despesa encontra-se cabimentada na rubrica 02 02020802 - *“Locação de Outros*

Bens – Para Utilização Diversa” sob o número RI Concurso 01/568/2012, de 20/02/2012, sendo que a mesma contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, os valores contemplados para os mesmos; - Requisito mencionado na alínea c): Se a redução remuneratória for aplicável, ela será efetuada no relatório de consulta; - Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a contratação da plataforma eletrónica de compras CONSTRULINK, sediada em www.compraspublicas.com, pelo período de três anos.” A Câmara, por maioria e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para a “Contratação de plataforma eletrónica de compras, para o Município de Cantanhede”. Absteve-se a Senhora Vereadora D. Icília Moço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA – PASSEIOS NA RUA DAS ESCOLAS, EM LEMEDE / ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “É necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise intervencionar a Rua das Escolas, em Lemedede, Freguesia e Concelho de Cantanhede de modo a requalificar a imagem urbana do arruamento e apetrecha-lo com um espaço exclusivo para peões. Dos trabalhos constam a construção de passeios, drenagem de águas

pluviais, sinalização e construção de muros de vedação (para os proprietários confinantes). Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada para a Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada – Passeios na Rua das Escolas, em Lemedede, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e o Projeto de Infraestruturas Viárias / Pluviais / Sinalização / Muros, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa na Rua das Escolas, em Lemedede, Freguesia e Concelho de Cantanhede e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de passeios. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 41.720,32 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 – Obras no Local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor “Preço” e atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de

Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretário: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretário: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnica. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse

âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à rubrica orçamental 03 331 2002/70 1 - "*Execução de Passeios no Concelho por Empreitada*", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "*Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento 81/96/12/2012, de 13/02/2012, pelo preço base do procedimento, devendo-se, na fase da adjudicação, proceder-se

à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a obra de “Execução de passeios no Concelho, por empreitada – passeios na Rua das Escolas, em Lemedo”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA PROF.ª D. MARIA LUÍSA CAMPOS, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / PROPRIEDADE DE ANTÓNIO JOSÉ ARAÚJO FERNANDES DINIS E CÂNDIDA FERNANDES GARRIDO DINIS:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 30/01/2012 à edificação em ruínas sita na Rua Prof.ª D. Maria Luísa Campos, na Vila e Freguesia de Ançã, propriedade de António José Araújo Fernandes Dinis e Cândida Fernandes Garrido Dinis, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho de 19/01/2012, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A

edificação situada na Rua Professora D. Maria Luísa Campos, em Ançã, encontra-se devoluta e em estado de ruína; 2. A edificação é apenas composta pelas paredes exteriores de alvenaria de pedra, sem cobertura; 3. As paredes exteriores existentes não apresentam sinais de instabilidade, pelo que não apresenta perigo de cair para a via pública; 4. O espaço interior encontra-se preenchido por densa vegetação, que pode provocar um foco de insalubridade para o local; 5. O edifício deve ser alvo de uma intervenção executando as obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade e de segurança, designadamente: a) Limpeza interior do edifício de toda a vegetação e resíduos; b) Consolidar o beirado existente em torno do edifício, de modo a evitar que as telhas possam cair para a via pública, e consolidar as paredes interiores, para evitar a desagregação da pedra; c) Encerrar devidamente o edifício, de modo a evitar que pessoas estranhas tenham acesso ao interior.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores António José Araújo Fernandes Dinis e Cândida Fernandes Garrido Dinis, na qualidade de proprietários, para, no prazo de 15 dias, procederem a uma intervenção no prédio sito na Rua Prof.^a D. Maria Luísa Campos, na Vila e freguesia de Ançã, executando as obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade e de segurança, designadamente: a) Limpeza interior do edifício de toda a vegetação e resíduos; b) Consolidar o beirado existente em torno do edifício, de modo a evitar que as telhas possam cair para a via pública e consolidar as paredes interiores, para evitar a desagregação da pedra; c) Encerrar devidamente o edifício, de modo a evitar que pessoas estranhas tenham acesso ao interior; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO EM QUINTAIS OU QUINTAS DA TABOEIRA, NO LUGAR DE TABOEIRA, FREGUESIA DE CADIMA, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 7/2008, DE 3 DE DEZEMBRO / PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA

GARANTIA BANCÁRIA, requerimento solicitando a Receção Provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Quintais ou Quintas da Taboeira, no lugar de Taboeira, freguesia de Cadima, a que corresponde o alvará n.º 7/2008. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efetuada em 21/01/2010, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - arruamentos, berma e valeta em calçada – Executados a 100%; - Rede de abastecimento de água – Executada a 100%; - Rede de águas residuais domésticas – Executada a 100%; Espaços verdes – Executados a 100%; - Sistema de recolha de resíduos sólidos – Executado a 100%; - Rede de gás – Executada a 100% - Certificado de inspeção da RINAVE de 22-02-2010; - Rede de infraestruturas telefónicas – Executada a 100% - Ofício da PT Comunicações de 23-02-2011; - Rede elétrica – Executada a 100% - Ofício da EDP, Carta 2078/10/AOCBR, de 19-10-2010. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projetos e as respetivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 2.197,00 € (dois mil cento e noventa e sete euros), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Quintais ou Quintas da Taboeira, no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, a que corresponde o alvará n.º 7/2008 e mandar reduzir o valor da garantia bancária para o montante de*

2.197,00 € (dois mil cento e noventa e sete euros), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM E MUROS NO LOTE N.º 9 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 284/2011 / DA FIRMA CHAMA AMARELA,

LD.a, requerimento datado de 03/01/2012, solicitando comunicação prévia referente à construção de armazém e muros no lote n.º 9 da Zona Industrial da Tocha a que se refere o processo n.º 284/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/01/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A requerente vem apresentar uma alteração ao projeto referente à construção de um edifício destinado a armazém e serviços administrativos, cuja certidão de admissibilidade n.º 45/2011 se encontra em vigor. O aditamento está instruído com o projeto de arquitetura e o projeto de estabilidade. A ampliação proposta neste projeto vem aumentar a área destinada a armazém sem alteração da zona administrativa prevista inicialmente, tendo optado pela redução da profundidade do armazém aprovado e ampliado para Poente. Os parâmetros urbanísticos da intervenção consistem numa área do lote de 3375 m² e área de construção de 1553,20 m², distribuída em 2 pisos com cêrcea de 6.0 mts. O projeto cumpre os parâmetros urbanísticos definidos no alvará de loteamento, se considerarmos uma variação de área de construção inferior a 3%, que pode ser aprovada por simples deliberação camarária, nos termos do ponto 8 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do processo nas seguintes condições: - Remeter à Câmara Municipal para aprovação da variação da área de

construção, nos termos do ponto 8 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03; - Apresentar no prazo de 60 dias o projeto ou ficha de segurança contra incêndios conforme categoria de risco do edifício, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11, devendo justificar os cálculos.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 06/02/2012, presta a seguinte informação. “É de aprovar em reunião do Executivo a alteração de área de construção no lote inferior a 3% de variação da área prevista no alvará de loteamento, conforme a informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da área de construção inferior a 3% de variação da área prevista no alvará de loteamento a que corresponde o processo n.º 284/2011, lote n.º 9, sito na Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - LOTEAMENTO URBANO A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 52/2011, SITO NA RUA DA COSTA, NO LUGAR E FREGUESIA DE MURTEDE / APROVAÇÃO / DE LUDOVINA ROSA CORDEIRO MACHADO DE MELO,

residente em Rue du Marechal Foch, n.º 15, em Orly, França, requerimento datado de 07/09/2011, solicitando a aprovação do projeto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua da Costa, no lugar e freguesia de Murtede, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º 52/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0. Descrição do pedido: A informação prévia apresentada consiste na divisão de uma parcela em 3

lotes destinados à construção de habitação unifamiliar isolada. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área de intervenção do loteamento: 1.792,70 m²; Área destinada aos lotes: 1.394,70 m²; - Área de cedência: 398,00 m²; - Área Bruta de Construção Total: 557,00 m²; - N.º de lotes: 3; - C.O.S. – 0.31. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Foram solicitados os competentes pareceres da Inova, EEM, EDP Distribuição, DOM e EP – Estradas de Portugal, SA. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1 Plano Diretor Municipal – PDM: A parcela de terreno localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 4. Análise da proposta apresentada: Para que a operação de loteamento seja viável deverá obedecer aos seguintes condicionalismos: a) O documento da Conservatória do Registo Predial de Cantanhede apresenta uma área de 1.240,00m², existindo uma discrepância com o valor apresentado no projeto, que refere que a área de intervenção é de 1.792,70 m² (soma da área destinada aos lotes com a área de cedência). Esta diferença deverá ser devidamente esclarecida; b) Observância do disposto no art.º 13º do regulamento do PDM, no que concerne a índices de ocupação e cêrceas máximas permitidas. O C.O.S. proposto está abaixo do máximo permitido, que é de 0.45 (considerando-se a área de intervenção com 1.792,70 m²); c) Embora os polígonos de implantação propostos para as construções estejam apenas a 8,50 metros de afastamento do eixo do arruamento confinante, não salvaguardando os 10 metros de afastamento mínimo estipulado, seguem o alinhamento autorizado para esta rua, numa construção recente licenciada através do Alvará de Obras n.º 101/2009. Por outro lado, o perfil do arruamento fica salvaguardado, uma vez que a delimitação dos lotes propõe um afastamento de 5,00 metros ao eixo; d) Os polígonos de

implantação propõem um afastamento posterior inferior a 3,00 metros. Chama-se a atenção que caso os projetos de arquitetura cumpram na totalidade o polígono, não poderá haver abertura de vãos dos compartimentos habitáveis a menos de 3,00 metros do limite posterior do lote; e) Considera-se que a solução do passeio deve seguir a imagem do processo referido na alínea c); f) Cumprimento dos parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março de 2008; g) Cumprimento do parecer emitido pela DOM em 12/01/2012; h) Cumprimento do parecer emitido pela Inova, EEM em 26/10/2011; i) Cumprimento do parecer emitido pela EDP em 29/10/2011; j) Cumprimento do parecer emitido pela EP, Estradas de Portugal, SA em 29/12/2011; l) Infraestruturas a cargo do promotor; m) As taxas de infraestruturas urbanísticas e cedências serão calculadas em conformidade com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 09/02/2012, presta a seguinte informação: “É de viabilizar a operação de loteamento nos termos da informação e pareceres nela referidos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projeto de loteamento urbano que a Senhora Ludovina Rosa Cordeiro Machado Melo pretende levar a efeito na Rua da Costa, no lugar e freguesia de Murtede, a que corresponde o processo de loteamento n.º 52/2011, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CENTRAL, N.º 555, NO LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA / DE MANUEL DA LUZ MENDES FERREIRA, residente

na Rua Central, n.º 555, no lugar de Fornos, freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, NIF 117 396 028, requerimento datado de 27/12/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Central, n.º 555, no lugar de Fornos, freguesia de Cadima e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 13535/20110902, freguesia de Cadima e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo número 4073-P, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A – Habitação – Cave + Rés-do-chão: Cave, é constituída por garagem, arrumos e adega. Rés-do-chão, é constituído por um hall de entrada, cozinha, sala, duas instalações sanitárias, zona de circulação e quatro quartos. O acesso à habitação é feito pelo exterior. Anexos – sito no rés-do-chão, é constituído por cozinha e salão, instalação sanitária e quarto. O acesso aos anexos é feito pelo exterior. Área total da fração é 448,38 m² a que corresponde uma permissão de 537,05‰; Fração B – Padaria – sito no rés-do-chão, é constituído por uma sala de atendimento ao público, sala de frio, sala de panificação, arrumos de tabuleiros, armazém de produtos, zona de circulação, vestiário de funcionários, chuveiro de funcionários e instalações sanitárias dos funcionários. Barracão de lenha – sito no rés-do-chão, é constituído por uma única divisão ampla. Escritório – sito no rés-do-chão, é constituído por escritório, arquivo e telheiro. Área total da fração é 386,51 m² a que corresponde uma permissão de 462,95‰. Partes comuns: São os acessos, logradouro e terreno de cultivo, pertencentes à propriedade, que corresponde a uma área total de 1153,11 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “(...) A certidão de propriedade horizontal pode ser emitida nos termos requeridos, dado que as frações

descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil.. (...)” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 10/02/2012 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL RODRIGUES MAIA, NO LUGAR DE BRACIAL, FREGUESIA DA TOCHA / DE FERNANDO MANUEL CALDEIRA SILVA JORGE,

residente na Rua da República, n.º 198, no lugar de Alagoas, freguesia de Santa Joana, Concelho de Aveiro, NIF 185 850 022, requerimento entrado nos serviços em 26/01/2012, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Manuel Rodrigues Maia, no lugar de Bracial, freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7397/20061204, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 4621-P, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A – R/chão esquerdo, um fogo de Habitação com dois quartos, sala, cozinha, quarto de banho, despensa e garagem esquerda, correspondendo a 500,00 (quinhentos por mil) do valor total do prédio; Fração B – R/chão direito, um fogo de Habitação com dois quartos, sala, cozinha, quarto de banho, despensa e garagem direita,

correspondendo a 500,00 (quinhentos por mil) do valor total do prédio. Partes comuns: São comuns: Os muros divisórios de propriedade, o logradouro posterior A com área de 62,50 m² (ainda que de uso exclusivo da fração A), o logradouro posterior B com área 62,20 m² (ainda que de uso exclusivo da fração B), e o restante logradouro com área de 464,75 m², e todas as demais abrangidas pelo Código da Constituição da Propriedade Horizontal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “(...) A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil. (...)” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 15/02/2012 informa que poderá ser constituída a propriedade horizontal nas duas frações requeridas nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DE S. JOÃO, N.º 2 B, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE 04/05/2010 E RETIFICADA EM 17/08/2010 E 05/07/2011 / DE ABEL DUARTE DOS SANTOS, residente na Rua de S. João, n.º 2 B, 2.º Esq., nesta cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, NIF 172 230 950, requerimento datado de 09/12/2011, solicitando a retificação da propriedade

horizontal aprovada na reunião de 04/05/2010 e retificada em 17/08/2010 e 05/07/2011, relativa ao prédio sito na Rua de S. João, n.º 2 B, nesta cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2727/19920611, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3734, relativamente às partes comuns do prédio onde o logradouro deixa de ser de uso da fração J, passando a ser de uso exclusivo da fração I. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende alterar a propriedade horizontal de um edifício misto edificado na Rua de S. João, n.º 2 B, em Cantanhede. A única alteração que se propõe efetuar em relação à Propriedade Horizontal anteriormente emitida, consiste na anulação do acesso ao logradouro que a fração J detinha, e que agora se propõe anular. Em relação à proposta apresentada, nada há a opor.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 16/02/2012 informa que é de deferir a alteração da propriedade horizontal requerida, conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 04/05/2010, 17/08/2010 e 05/07/2011, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 5 DE

MARÇO DE 2012:- A Senhora Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de fevereiro a 5 de março de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. A

Câmara tomou conhecimento.-----

---- -- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

24 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE

TRABALHOS A MAIS E A MENOS:- A Senhora Vice-Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/01/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99; Abertura Concurso: 13/07/2008; Firma Adjudicatária: Manuel Vieira Bacalhau, Ld.ª; Valor base: 482.696,00€ + IVA; Valor de adjudicação: 438.146,28€ + IVA; (1) Trabalhos a mais para aprovação: 14.305,81€ + IVA (3,2%); (2) Trabalhos a menos para aprovação: 43.430,67€ + IVA; (1) + (2) Trabalhos a menos no cômputo geral: 29.154,86€ + IVA (6,65%); Consignação: 27/02/2009; Conclusão da obra (prorrogação prazo): 31/03/2012. Venho pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 43.430,67€, proposta de trabalhos a mais normais n.º 1 no valor de 8.995,95€ e a proposta de trabalhos a mais a preços acordados n.º 2 no valor de 5.309,86€. Em suma e no cômputo geral empreitada, o somatório das propostas anteriores é de, qualitativamente trabalhos a menos, no valor de 29.154,86€, correspondente a 6,65% do valor de adjudicação. Os trabalhos a mais e a menos referem-se a acertos de quantidades necessários à execução e término da empreitada. Junto seguem as propostas enunciadas.” Em 26/01/2012 a Senhora Diretora do Departamento de Obras concorda. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 06/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras

Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Requalificação da Rua 1.º de Maio Cantanhede», no valor de 14.305,81 € (catorze mil trezentos e cinco euros e oitenta e um cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 43.430,67 € (quarenta e três mil quatrocentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato de trabalhos a mais a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS FREGUESIAS / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 21/02/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 20/12/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 20 de fevereiro de 2012, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada uma comunicação, da empresa concorrente Carlos

Alberto da Fonseca Neto, Lda., em anexo e que faz parte integrante do presente relatório, na plataforma eletrónica, no canal de audiência prévia, no dia 18/02/2012, pelas 11h35m39s, no entanto o seu conteúdo apenas refere “Concordo com o teor do relatório preliminar.” Deste modo, dado o conteúdo expresso considera-se que não foi apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 13 de fevereiro de 2012, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação, por lotes, à empresa que em cada um deles apresenta a proposta economicamente mais vantajosa. Contudo, e como se referenciou no relatório acima mencionado, salienta-se que a adjudicação efetuar-se-á, para a totalidade dos lotes a concurso, com exceção do lote 5, onde dado que a única proposta concorrente ao referido lote foi excluída, o mesmo não será objeto de adjudicação, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. No entanto, e atendendo à referida análise, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, e conforme se resume abaixo, num total de 110.852,52 € + IVA a 23%: - Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. - Lotes 1 e 2 – 20.755,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); - Jorge Humberto, Lda. – Lote 3 – 32.400,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado por este Município); - Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda. - Lotes 4, 9 e 10 – 18.581,38 € + IVA a 23% (Lote 4 - com transporte assegurado por este Município; Lotes 9 e 10 - com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); - Manuel Vieira

Bacalhau, Lda. – Lote 6 – 9.757,50 € + IVA a 23% (com transporte assegurado por este Município); - Humberto Poças, S. A. – Lote 7 – 19.231,14 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); - Mendes & Irmãos, S. A. – Lote 8 – 10.127,50 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais). O fornecimento estima-se que vigora até 31 de Dezembro de 2012 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de materiais a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos

Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, para as empresas adjudicatárias Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda., Jorge Humberto, Lda.; Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda.; Humberto Poças, S. A. e Mendes & Irmãos, S. A., pelo que junto se anexam as minutas do contrato para aprovação. Relativamente à empresa adjudicatária Manuel Vieira Bacalhau, Lda., a redução a escrito encontra-se dispensada, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por o valor a adjudicar, para a empresa mencionada, ser inferior a 10.000,00 €. Contudo, importa salientar, que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais, que se resumem abaixo, sendo que a distribuição das quantidades, de cada um dos materiais pelas mesmas, bem como o respetivo lote em que se inserem, se expressa no Quadro 2, em anexo: - 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": - Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. – 20.755,00 € + IVA a 23% = 25.528,65 €; - Jorge Humberto, Lda. – 32.400,00 € + IVA a 23% = 39.852,00 €; - Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda. - 3.841,20 € + IVA a 23% = 4.724,68 €; - Manuel Vieira Bacalhau, Lda. - 9.757,50 € + IVA a 23% = 12.001,73 €; - 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de águas pluviais no Concelho por A.D.", do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural": - Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda. - 14.740,18 € + IVA a 23% = 18.130,42 €; - Humberto Poças, S. A. – 19.231,14 € + IVA a 23% = 23.654,30 €; - Mendes & Irmãos, S. A. – 10.127,50 € + IVA a 23% = 12.456,83 €. Mais se informa que foram efetuados cabimentos, que abaixo se discriminam, nas mesmas em função dos preços base previstos para cada um dos lotes a concurso pelo que, aquando da

celebração dos contratos, deverão os mesmos ser corrigidos para os valores a adjudicar: Informação de cabimento RI Concurso n.º 01/56/2012; RI Concurso n.º 01/57/2012; RI Concurso n.º 01/58/2012; RI Concurso n.º 01/59/2012; RI Concurso n.º 01/60/2012; RI Concurso n.º 01/61/2012; RI Concurso n.º 01/62/2012; RI Concurso n.º 01/63/2012; RI Concurso n.º 01/64/2012 e RI Concurso n.º 01/65/2012, de 05/01/2012. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Joaquim Simões Ferreira & Filhos, Ld.^a, os lotes 1 e 2 nos termos da proposta apresentada no montante de 20.755,00 € (vinte mil setecentos e cinquenta e cinco euros) + IVA; 2) Adjudicar à Firma Jorge Humberto, Ld.^a, o lote 3, nos termos da proposta apresentada no montante de 32.400,00 € (trinta e dois mil e quatrocentos euros) + IVA; 3) Adjudicar à Firma Carlos Alberto da Fonseca Neto, Ld.^a, os lotes 4, 9 e 10, nos termos da proposta apresentada no montante de 18.581,38 € (dezoito mil quinhentos e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos) + IVA; 4) Adjudicar à Firma Manuel Vieira Bacalhau, Ld.^a, o lote 6, nos termos da proposta apresentada no montante de 9.757,50 € (nove mil setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA; 5) Adjudicar à Firma Humberto Poças, SA, o lote 7, nos termos da proposta apresentada no montante de 19.231,14 € (dezanove mil duzentos e trinta e um euros e catorze cêntimos) + IVA; 6) Adjudicar à Firma Mendes & Irmãos, SA, o lote 8, nos termos da proposta apresentada no montante de 10.127,50 € (dez mil cento e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA; 7) Dispensar da celebração de contrato escrito, a Firma Manuel Vieira Bacalhau, Ld.^a, por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por o valor a adjudicar, para a empresa ser inferior a 10.000,00 €; 8) Aprovar as minutas dos respetivos

contratos a celebrar para o efeito com as Firms Joaquim Simões Ferreira & Filhos, Ld.^a, Jorge Humberto, Ld.^a, Carlos Alberto da Fonseca Neto, Ld.^a, Humberto Poças, SA e Mendes & Irmãos, SA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

26 - DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE CANTANHEDE /

APROVAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/02/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Cantanhede propõe a alteração da extensão de três arruamentos na cidade de Cantanhede, a alteração do nome de um arruamento em Lemedede e a atribuição toponímica a um novo arruamento da cidade, conforme a seguir se indica: a) Alteração da extensão de arruamentos na cidade: - Rua António Silva Bronze – mantém o início na Rua Dr. Sá Carneiro, mas passa a terminar na Rua 1.º de Maio; - Rua António Lima Fragoso – mantem o início na Rua 5 de Outubro, mas passa a terminar na Av^a Colégio Infante Sagres; - Rua Bernardo Lopes – mantem o início na Rua 5 de Outubro, terminando agora na EN 234; b) Alteração de nome de arruamento em Lemedede: - Rua Eng^o José Marques Murta – anteriormente designada Rua da Escola, com início na Capela de Lemedede, até ao limite da freguesia de Outil; c) Atribuição de toponímia a um novo arruamento da cidade: - Rua Dr. Filipe Requiça – com início na Rua Padre Américo e terminando na Rua da Graça. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações». O processo encontra-se instruído com a ata da Assembleia de Freguesia de 27/09/2011 que aprovou as alterações e designações toponímicas propostas e com as plantas de localização dos arruamentos referidos, pelo que poderá ser objeto de

decisão pelo Executivo Municipal.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas na freguesia de Cantanhede: a) Na cidade de Cantanhede: - Rua António Silva Bronze – mantém o início na Rua Dr. Sá Carneiro, mas passa a terminar na Rua 1.º de Maio; - Rua António Lima Fragoso – mantém o início na Rua 5 de Outubro, mas passa a terminar na Avª Colégio Infante Sagres; - Rua Bernardo Lopes – mantém o início na Rua 5 de Outubro, terminando agora na EN 234; - Rua Dr. Filipe Requiça – com início na Rua Padre Américo e terminando na Rua da Graça; b) No lugar de Lemedede: - Rua Engº José Marques Murta – anteriormente designada Rua da Escola, com início na Capela de Lemedede, até ao limite da freguesia de Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - PROPOSTA DE REDE PARA IC12 MIRA/MEALHADA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Após análise do processo supra citado, informa-se que são propostos 3 cenários possíveis: Cenário 0: Este cenário apenas contempla manutenções correntes e periódicas da EN 234, numa extensão aproximada de 20 Km, entre a A1 e a A17. Cenário 1: Contempla a construção de uma nova via entre a A1 e a A17, com 5 sublanços, 4 ou 5 nós de ligação, 1 rotunda e 7 passagens superiores. Sublanços: Sublanço 1 – A1 (Mealhada) / EM 613 (Bolho – Sepins); Sublanço 2 – EM 613 (Bolho – Sepins) / EN 335 (Cantanhede – Aveiro); Sublanço 3 – EN 335 (Cantanhede – Aveiro) / EN 234 (Sul); Sublanço 4 – EN 234 (Sul) / EN 234 (Norte); Sublanço 5 – EN 234 (Norte) / A17. Nós de ligação: A1 – Nó de autoestrada; EN 531

(Póvoa do Bispo) – Nó desnivelado; EN 335 (Aveiro) – Nó desnivelado; EN 234 (Norte) – Nó desnivelado; De salientar a existência de divergências no relatório, no que diz respeito ao número de nós a construir Rotunda: Rotunda na EN 234 de ligação à A17. Passagens superiores: O estudo apresentado não refere onde serão construídas as passagens superiores. No entanto interpreta-se que no atravessamento da EM 613 (Bolho – Sepins) será construída uma das passagens superiores. Problemas detetados: 1) Na zona Sul da localidade de Venda Nova do Bolho o traçado aproxima-se demasiado do lugar sobrepondo-se mesmo a uma habitação; 2) O traçado proposto atravessa uma importante área de cultura de vinha a Norte da localidade de Póvoa do Bispo; 3) Uma vez que não se encontram definidas as passagens superiores, deverá ficar salvaguardada a normal circulação das seguintes vias, atravessadas pelo traçado do IC12 proposto, nomeadamente: a. EM 613 Sepins – Bolho; b. CM 1037 Montinho – Póvoa do Bispo; c. CM 1033 Montinho – Pocariça; d. Ligação Montinho – Ourentã; e. Ligação Montinho – Pocariça; f. Ligação EN 234 – Pedreira; g. EM 234 (Sul); h. CM 1032-2; i. Ligação Barracão – Febres; j. Ligação EN 234 – Vilamar; k. CM 1020 – Corticeiro de Cima. 4) O traçado do IC12 proposto atravessa a área de Ampliação da Zona Industrial de Febres. Cenário 2: Propõe a construção de duas variantes – Variante a Murtede e Variante a Ourentã – e beneficiação do restante troço existente (EN 234), da seguinte forma: a) Troço entre variantes com reformulação do perfil transversal de forma a criar continuidade do percurso; b) Restantes troços beneficiados ao nível do melhoramento da plataforma, sinalização e equipamentos de segurança; c) Desclassificação dos troços substituídos na hierarquia da rede rodoviária nacional. Problemas detetados: 1) O traçado da variante a Ourentã encontra-se sobreposto a construções existentes, nomeadamente no nó inicial com a EN 234 (Sete Fontes) e

na travessia com a EM 618. 2) O traçado da variante a Murtede encontra-se sobreposto a construções existentes, nomeadamente na Rua das Almas (Murtede), na travessia da EM 611 e separa transversalmente uma habitação dos seus anexos no início do seu traçado a Nascente. Síntese: Embora admitindo que os traçados apresentados se encontram ainda definidos a uma pequena escala, deverão ter em consideração os problemas detetados aquando a eventual determinação do traçado definitivo; Será ainda de referir que devido ao aumento de tráfego perspectivado para o percurso em estudo (IC12 – Mira/Mealhada) deverá colocar-se em prática o Cenário 1 ou 2, pois o cenário 0 poderá não dar resposta às futuras necessidades rodoviárias, para além de agravar os problemas de trânsito nas localidades de Murtede e Ourentã. Nesse caso a opção deverá recair sobre o cenário 1 ou 2, sendo certo que a segunda opção tem um custo de construção de apenas 21% relativamente ao cenário 1. Cenário 1: Custo Financeiro (milhões de euros) – 30.4; Custos de manutenção em 10 anos (milhões de euros) – 7.8. Cenário 2: Custo Financeiro (milhões de euros) – 6.4; Custos de manutenção em 10 anos (milhões de euros) – 5.8. No que diz respeito à Avaliação de Impacte Ambiental, o cenário 2, em termos gerais, apresenta-se como um cenário com impactes negativos menos significativos, em relação ao Cenário 1.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 16/02/2012, presta a seguinte informação: “Concordo. Deverá comunicar-se ao INIR, com a indicação expressa de que se o cenário 2 reflete a intenção preconizada no PDM, o cenário 0 não dá resposta à pretensão do Município de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou considerar que o cenário 2 é o que reflete a intenção preconizada no PDM e o que dá resposta mais adequada à pretensão do Município*

de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ALTERAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/02/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. O Concelho de Cantanhede tem como Plano estruturante e orientador da gestão urbanística, que assume um papel fundamental no funcionamento eficaz da mesma, o Plano Diretor Municipal (PDM) de Cantanhede, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 118/1994, de 3 de novembro, e publicado em DR nº 276/1994 (I série B), de 29 de novembro, tendo este sido alvo, posteriormente, de três alterações: 1ª Alteração – ratificada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 56/1997, de 1 de abril; 2ª Alteração – sob regime simplificado, publicada em DR nº 59/ 2002 (II série B), de 11 de março; 3ª Alteração – alteração ao regulamento sob regime simplificado, publicada em DR n.º 37, II-S, de 21 de fevereiro. 2. Decorridos 17 anos após a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, elaborado na designada por muitos como a “fase adolescente”, o processo de revisão do PDM já foi iniciado e está em curso. Porém, o processo de revisão implica a reconsideração e a reapreciação global das opções estratégicas que constituem o plano, levando obrigatoriamente a uma morosidade nem sempre compatível com a evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais entretanto sentidas. 3. De acordo com a Carta Educativa elaborada para o concelho de Cantanhede, a reorganização da rede educativa na freguesia de Cadima, é referida como “Assim, a fase final da reorganização do Território Educativo de Cadima irá caracterizar-se pela criação de raiz do Centro Educativo de Cadima que integrará a totalidade dos alunos do 1º CEB da Freguesia de Cadima”.

De forma a ir ao encontro das orientações emanadas pela Carta Educativa, a Câmara Municipal adquiriu um terreno destinado ao Centro Educativo de Cadima, cuja construção se iniciará brevemente. O mesmo ocupará uma pequena franja de terreno abrangido pela servidão da RAN (Reserva Agrícola Nacional), para a qual se obteve parecer favorável por parte da competente entidade, nomeadamente a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro. Porém, para que o projeto do Centro Educativo fique completo, precisa de ser também edificado um pavilhão desportivo nas imediações, de forma a evitar que as crianças tenham que se deslocar para outro equipamento para conseguirem praticar desporto. A dificuldade surge porque a parcela restante que a autarquia adquiriu já não se encontra dentro do perímetro urbano, e, de acordo com o regulamento do PDM, não é possível edificar uma construção para fins desportivos fora do espaço urbano. 4. Também na freguesia de Cadima, funciona desde há muitos anos uma empresa de construção civil, que tem vindo a ter um grande crescimento económico. Está certificada com o estatuto de PME Excelência, em Sistemas de Gestão da Qualidade e Sistemas de Gestão Ambiental e dá emprego a quase 100 trabalhadores, maioritariamente residentes no concelho de Cantanhede. Por força do seu crescimento, a empresa necessita de se expandir, de forma a ampliar a área dos escritórios, criando uma nova sede da empresa, concentrada num só espaço, e necessita de uma área para guardar o material inerente à empresa. O único terreno que o proprietário da empresa tem disponível e com área suficiente para desenvolver o projecto localiza-se no lugar da Taboeira. O terreno insere-se em espaço florestal, não estando abrangido pela servidão da Reserva Ecológica Nacional (REN) nem RAN. Porém, face ao estipulado no Regulamento do PDM, a pretensão não é viável. 5. No já referido lugar da Taboeira, foi construída a variante

– Via Regional, Cantanhede – Tocha (IC1), que faz a interligação com a A17 (Aveiro - Figueira da Foz). Esta via veio proporcionar para a localidade da Taboeira uma grande melhoria nas acessibilidades e um melhor aproveitamento das infraestruturas já existentes para a construção. Este facto é comprovado com a pressão manifestada para esta zona na fase de audiência prévia dos interessados no âmbito do processo de revisão do PDM. A título de exemplo, só na frente urbana que faz a ligação entre a Taboeira e o Rodelo, foram apresentados 14 pedidos de alteração da classificação do solo. 6. O PDM delimitou nesta frente uma área classificada como Aglomerado Disperso, na qual é possível construir, desde que se cumpra o estipulado no artigo 28º do Regulamento do PDM em vigor e desde que haja autorização das entidades competentes, quando haja coincidência com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, o que é o caso, pois nesta situação os terrenos estão abrangidos pela servidão da REN e da RAN. Face ao exposto, conclui-se que a capacidade construtiva desta zona é meramente abstrata, pois a mesma está sujeita a muitas restrições. 7. Outra situação em que o definido no PDM em vigor tem colocado dificuldades de resposta, é para o caso de indústrias, agroindústrias, oficinas e armazéns com construções licenciadas antes da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, e que pretendam sofrer obras de alteração ou de ampliação. As mesmas ficam restringidas ao cumprimento do índice de utilização máximo de 0,45 em relação ao lote urbano, o que na maioria dos casos impede o licenciamento das alterações pretendidas, por não cumprirem o estipulado no artigo 27º do regulamento. Estando em causa situações existentes, com um uso muito específico, considera-se que deveria ser ponderada uma alteração ao articulado do regulamento, nomeadamente ao artigo 27º, quando em causa estivessem empresas dedicadas às atividades referidas, que contribuam para o desenvolvimento do tecido

económico e social do concelho. 8. O executivo municipal tem acompanhado estas situações e manifesta-se preocupado com a resistência de algumas disposições do PDM às dinâmicas do concelho e à evolução das condições económicas e sociais de algumas empresas. 9. Face ao exposto considera-se que é necessário promover a alteração do PDM, tratando-se apenas de uma alteração parcial, restringida a uma área muito específica, nomeadamente na Taboeira, e ao artigo 27º do Regulamento do PDM. 10. Conforme estipulado na alínea a) do ponto 2 do art. 93ª do Decreto-lei nº 380/99, de 22 setembro, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 316/2007, de 19 de setembro e do Decreto-lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer *“da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respetiva área de intervenção”*. A pretensão da Câmara enquadra-se claramente na legislação. 11. Esta alteração tem como objetivos: - reclassificar solo rural para solo urbano, de forma a integrar em espaço urbano a parcela necessária para construir um Parque Desportivo, infraestrutura complementar ao Centro Educativo, e uma frente de terrenos pertencentes a vários proprietários que já se encontra infraestruturada e que com a abertura da variante ganhou uma nova centralidade, integrando ainda uma empresa com grande dinâmica económica; - redefinir a área indicada como Aglomerado Disperso, com uma delimitação clara e integrada em espaço urbano, sem estar afeta a servidões de utilidade pública; - alterar o artigo 27º do Regulamento do PDM, de forma a permitir ampliações para os usos estipulados e já existentes antes da entrada em vigor do plano, sem que os mesmos fiquem sujeitos ao cumprimento do índice de construção de 0.45; -

repensar a delimitação das áreas urbanizáveis, propostas há mais de 17 anos e que até à data não foram objeto de nenhuma construção, nem de nenhuma intenção em urbanizá-las, pelo que se considera que as mesmas deverão ser total ou parcialmente inseridas em espaço rural em “troca” da reclassificação para espaço urbano da parcela proposta na Taboeira, que se considera melhor localizada, já confinante com infraestruturas e com a variante da Tocha, que conferiu a esta zona, uma nova centralidade. 12. Uma vez que já passaram mais de três anos desde a entrada em vigor do plano, a sua alteração é possível, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar o início do processo de elaboração da referida alteração, no qual a 1ª fase compreende a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no art. 74º conjugado com o ponto 2 do art. 77º do RJIT. Prevê-se que o processo de alteração do plano não ultrapasse 6 meses. 13. Informa-se ainda que com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de setembro, os PMOT (Planos Municipais de Ordenamento do Território) estão sujeitos a avaliação ambiental (AA). De acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 96º do RJIT, as pequenas alterações aos instrumentos de gestão territorial só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. Cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar se as alterações pretendidas são suscetíveis de enquadrar projetos que possam vir a ter impactes ambientais, atentos os critérios referidos no DL nº 232/2007, de 15 de junho. Embora considere que as alterações a introduzir no PDM em vigor não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que são pequenas alterações de pormenor, pelo

que, à partida, não me parece necessário que o plano tenha que ser objeto de avaliação ambiental, a alteração passa pela reclassificação do solo, pretendendo-se que passe de espaço florestal e espaço agrícola para espaço urbano, bem como se pretende desafetar solo da RAN. Logo, sugere-se que previamente se consulte a CCDR-Centro no sentido de esta entidade, com competências na área do ambiente, informe se este procedimento de revisão está sujeito ou não a avaliação ambiental. Caso a CCDRC entenda ser necessário proceder à AA, esta terá que ser elaborada por uma equipa externa à Câmara Municipal.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 20/02/2012 presta a seguinte informação: “Concordo, proponho que se proceda à alteração do PDM nos termos da informação, mediante deliberação do Executivo para início do procedimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Divisão de Ordenamento do Território e mandar consultar a CCDRC, no sentido de esta entidade informar se este procedimento de alteração está sujeito ou não a avaliação ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2012:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2012, que importa, tanto na receita como na despesa, na importância de 33.340,00 € (trinta e três mil trezentos e quarenta euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os

documentos em apreço. A Câmara, por maioria e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, solicitando a sua apreciação e votação na próxima sessão daquele Órgão Deliberativo, a realizar em 27 de fevereiro de 2012, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Absteve-se a Senhora Vereadora D. Icília Moço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 20 de fevereiro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 12 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 6 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 60 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária;- 4 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 1 requerimento solicitando transferência de lugar de terrado;- 2 requerimentos solicitando emissão de cartas de caçador/renovação;- 14 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 70 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias; - 8 requerimentos solicitando comunicações prévias; - 2 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 266 a 367 da importância de 131.816,87 € (cento e trinta e um mil oitocentos e dezasseis

euros e oitenta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,35 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----